

MA	LAJEADO NOVO	MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000199529201800	71110005	300.000,00	300.000,00	10122201545250021
MA	LIMA CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LIMA CAMPOS	36000199579201800	71110005	391.550,00	391.550,00	10122201545250021
MA	MATOES DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOES DO NORTE	36000201097201800	71110005	200.000,00	200.000,00	10122201545250021
MA	MIRANDA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANDA DO NORTE	36000199533201800	71110005	1.000.000,00	1.000.000,00	10122201545250021
MA	MONTES ALTOS	MUNICIPIO DE MONTES ALTOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000199531201800	71110005	500.000,00	500.000,00	10122201545250021
MA	OLINDA NOVA DO MARANHAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLINDA NOVA DO MARANHAO	36000199682201800	71110005	170.000,00	170.000,00	10122201545250021
MA	PARNARAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000199684201800	71110005	300.000,00	300.000,00	10122201545250021
MA	PARNARAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000199685201800	71110005	250.000,00	250.000,00	10122201545250021
MA	PEDREIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDREIRAS	36000199597201800	71110005	3.791.549,00	3.791.549,00	10122201545250021
MA	PEDRO DO ROSARIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PEDRO DO ROSARIO	36000199490201800	71110005	200.000,00	200.000,00	10122201545250021
MA	PEDRO DO ROSARIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PEDRO DO ROSARIO	36000201538201800	71110005	54.000,00	54.000,00	10122201545250021
MA	PENALVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PENALVA	36000199873201800	71110005	300.000,00	300.000,00	10122201545250021
MA	PINHEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRO	36000199530201800	71110005	1.000.000,00	1.000.000,00	10122201545250021
MA	PRIMEIRA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PRIMEIRA CRUZ	36000200297201800	71110005	200.000,00	200.000,00	10122201545250021
MA	RIACHAO	MUNICIPIO DE RIACHAO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000199650201800	71110005	300.000,00	300.000,00	10122201545250021
MA	SAMBAIBA	MUNICIPIO DE SAMBAIBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000199739201800	71110005	76.386,00	76.386,00	10122201545250021
MA	SANTA FILOMENA DO MARANHAO	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA	36000199835201800	71110005	300.000,00	300.000,00	10122201545250021
MA	SANTA LUZIA DO PARUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA	36000199683201800	71110005	500.000,00	500.000,00	10122201545250021
MA	SANTA RITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA	36000199697201800	71110005	500.000,00	500.000,00	10122201545250021
MA	SAO PEDRO DA AGUA BRANCA	MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA AGUA BRANCA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000199489201800	71110005	300.000,00	300.000,00	10122201545250021
MA	SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA	36000199875201800	71110005	291.550,00	291.550,00	10122201545250021
MA	TASSO FRAGOSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TASSO FRAGOSO - MA.	36000199759201800	71110005	134.000,00	134.000,00	10122201545250021
MA	TIMBIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIMBIRAS	36000199681201800	71110005	200.000,00	200.000,00	10122201545250021
MA	TUTOIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000199536201800	71110005	700.000,00	700.000,00	10122201545250021
MA	VIANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000199841201800	71110005	500.000,00	500.000,00	10122201545250021
MA	VIANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000201879201800	71110005	392.000,00	392.000,00	10122201545250021
MA	VILA NOVA DOS MARTIRIOS	MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000199527201800	71110005	380.000,00	380.000,00	10122201545250021
TOTAL			50 PROPOSTAS			21.662.551,00	

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 47/GM/MS, de 2 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 106, de 5 de junho de 2017, Seção 1, página 98, onde se lê: "À vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direito apresentados pela Consultoria Jurídica, na conformidade do PARECER Nº 00024/2014/PROTEUS/CGU/AGU e do DESPACHO Nº 003296/2015/CONJUR-MS/CGU/AGU, que adoto como razões de decidir, julgo prejudicado o recurso administrativo e determino o retorno dos autos à Secretaria de Atenção à Saúde para verificação do atendimento, pela entidade, dos requisitos para renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (CEBAS)", leia-se: "À vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito apresentados na Nota Técnica nº 0168/2016/CGCER/DCEBAS/SAS/MS, bem como as razões de fato e de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do PARECER nº 00208/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU e DESPACHO nº 19913/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU, e NEGO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela SOCIEDADE ESPANHOLA DE BENEFICÊNCIA, mantendo a decisão proferida mediante a Portaria nº 38/SAS/MS, de 17 de janeiro de 2016".

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 051520180606-00060

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DIRETORIA DE CONTROLE E MONITORAMENTO SANITÁRIOS

GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS EM TOCANTINS

DESPACHO Nº 122, DE 4 DE JUNHO DE 2018

O Coordenador de Vigilância Sanitária em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no Estado de Tocantins - CVPAF-TO, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº. 583, de 27 de abril de 2018, combinada com a Portaria nº. 579, de 26 de abril de 2018, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AUTUADO: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA CNPJ/CPF: 00.352.294/0006-25
25766.687163/2012-71 - AIS:0983792/12-2 - GGPFI/ANVISA
Penalidade de Nulidade/Insubsistência

AUTUADO: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA CNPJ/CPF: 00.352.294/0006-25
25766.201308/2013-29 - AIS:0286157/13-7 - GGPFI/ANVISA
Penalidade de Nulidade/Insubsistência

AUTUADO: empresa brasileira de infra-estrutura aeroportuária CNPJ/CPF: 00.352.294/0031-36
25762.313801/2013-63 - AIS:0440699/13-1 - GGPFI/ANVISA
Penalidade de Nulidade/Insubsistência

AUTUADO: empresa brasileira de infra-estrutura aeroportuária CNPJ/CPF: 00.352.294/0152-23
25744.620781/2014-12 - AIS:0920254/14-4 - GGPFI/ANVISA
Penalidade de Nulidade/Insubsistência

ANTONIO CARLOS MARTINS CIRILO

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 3.323, DE 28 DE MAIO DE 2018

Divulga os resultados alcançados das metas globais de desempenho institucional referente ao período de 16 de abril de 2017 a 15 de abril de 2018, para fins de cálculo do pagamento da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE, da Gratificação de Desempenho da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho - GDPST, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Cargos Específicos - GDACE e da Gratificação de Desempenho de Atividade em Infraestrutura - GDAIE devidas aos servidores do quadro de pessoal da Fundação Nacional de Saúde - Funasa.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 14, inciso VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto 8.867 de 3/10/2016, publicado no D.O.U. de 4/10/2016, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.355/06, alterada pela Lei nº 11.907/09, na Lei nº 11.539/07, na Lei nº 11.784/08, na Lei nº 12.277/10, no Decreto nº 7.133/10 e no Decreto 8.107/13; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 25100.012948/2012-52,

Art. 1º DIVULGAR o resultado final da Avaliação de Desempenho Institucional, mediante o alcance das metas globais, referente ao período de 16 de abril de 2017 a 15 de abril de 2018, para fins de cálculo do pagamento da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE, da Gratificação de Desempenho da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho - GDPST, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Cargos Específicos - GDACE e da Gratificação de Desempenho de Atividade em Infraestrutura - GDAIE devidas aos servidores do quadro de pessoal da Fundação Nacional de Saúde - Funasa, na forma do anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO SERGIO DIAS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

